<u>SEXTO</u> TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 075/2019, CUJO O ESCOPO E A CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES NECESSÁRIAS, NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SORRISO/MT E A EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVALE.

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2.525, Cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVALE**, inscrita no CNPJ sob o n.º **21.679.098/0001-25**, estabelecida na Rua Roberto Carlos Braga, n.º 51, bairro Centro, Cidade de Sorriso, estado do Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. JOSE ROBERTO VIEIRA, portador da cédula de identidade RG n.º 000787835 SSP/MS e CPF/MF n.º 558.536.681-53, doravante denominada de **CONTRATADA**, nos termos da ***PREGAO* PRESENCIAL 143/2018 e Ata de Registro de Preços 081/2019,** ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais legislação correlata, mediante as seguintes cláusulas e condições:

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u> – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo, o aditivo de valor do Contrato nº 075/2019, conforme justificativa e requerimento das Secretarias Municipais, nos termos da missiva do artigo 65 da Lei 8666/93 e cláusulas quinta e sétima do contrato**.**

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

<u>(...)</u>

"CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO*".*

5.1. Através do presente aditivo acrescenta-se o valor de **R$ 1.461.316,07** (um milhão, quatrocentos e sessenta e um mil, trezentos e dezesseis reais e sete centavos) com presente aditivo o valor global do contrato passará à ser

de **R$ 16.740.822,67** (dezesseis milhões, setecentos e quarenta mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos) conforme aumento demonstrado no quadro abaixo:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DA HORA	QUANT. HORAS	VALOR TOTAL
01	819070	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS	R$ 18,17	2.850	R$ 51.784,50
02	819072	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	R$ 11,58	4.706	R$ 54.495,48
03	819074	AUXILIAR OPERACIONAL, LOG. E ADMINISTRATIVO	R$ 17,28	19.548	R$ 337.789,44
05	819076	COLETOR DE DETRITOS NOTURNO	R$ 19,20	3.700	R$ 71.040,00
06	819078	SERVENTE DE LIMPEZA I	R$ 13,18	350	R$ 4.613,00
08	819077	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS I	R$ 23,97	34.014	R$ 815.315,58
09	819073	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	R$ 12,99	6.593	R$ 85.643,07
10	827615	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS II	R$ 27,09	1.500	R$ 40.635,00
VALOR TOTAL					**R$ 1.461.316,07**

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas relativas a este Termo Aditivo correrão por conta de recursos previstos no Orçamento Municipal do Exercício de 2020, de acordo com **Parecer Contábil n.º 309/2020**, a dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual – LOA/2020:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	VALOR EMPENHO 2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	05.001.15.451.0035.2102	MANUT. DAS ATIV. DA SEMSOP	339037	189	R$ 637.869,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	05.001.15.451.0035.2100	EXEC. DE PROJETOS DE COLETA LIXO	339037	204	R$ 71.040,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE	06.001.20.606.0029.2035	MANUTENÇÃO DA SEMDER	339037	216	R$ 432.003,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	10.001.04.122.0027.2010	MANUT. DAS ATIV. DA SEMAD	339037	406	R$ 239.763,69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LASER	13.001.27.812.0031.2075	MANUT. DA SEMEL	339037	478	R$ 80.342,50

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL:

4.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 65, da Lei 8.666/93, clausula sétima do contrato e perecer jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

Folhas nº
CPL

5.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo, por extrato, no Diário Oficial, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, correndo as respectivas despesas a expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original, firmado em 11 de março de 2019.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Sorriso - MT, 08 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE SORRISO MT
ARI GENÉZIO LAFIN
CONTRATANTE

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVALE
JOSE ROBERTO VIEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: ROB EDSON L. DA SILVA
CPF: 653.136.902-72

NOME: MARISETE M BARBIERI
CPF: 651.470.061-68